

= Decreto nº 206 =

O Senhor Rogério Pereira Leite, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o mandato de Vereador neste Município de Lorena, não é remunerado;

Considerando que pelo parágrafo único do artigo 234, da Constituição das leis referentes aos funcionários civis, ou seja, funcionários públicos civis do Estado, aprovada pelo Decreto nº 26.544, de 5/10/56, é assegurado o exercício da função do cargo aos senhores vereadores, com exceção dos dias em que houver sessão, nos quais serão afastados,

Decreta:

Art. 1º - O funcionário público municipal, em exercício de função legislativa não remunerada, se será afastado de suas funções nos dias em que houver sessão.

Parágrafo Único - Os dias de afastamento, previstos no presente artigo, serão considerados de efetivo exercício para os efeitos de promoção por antiguidade e aposentadoria.

Art. 2º - Nos dias de afastamento o funcionário não perceberá vencimentos, sendo os descontos consignados em folha de pagamento.

Art. 3º - Para os efeitos do presente decreto a Câmara Municipal comunicará os dias em que o funcionário estiver no desempenho de seu mandato.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

P.M. de Borna, 4 de abril de 1954.

Eng.º Precursor

Deputado Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da
Prefeitura Municipal, aos 4 de abril de 1954.

Leônidas B. da Cunha

Secretário Geral da Prefeitura

